



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 076/89

Fixa novos valores para salários, vencimentos, proventos, pensões e funções gratificadas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Os valores mensais dos salários, vencimentos proventos e pensões dos servidores Municipais (ativos, inativos e pensionistas) são fixados, para cada cargo ou função, a partir de 1º de dezembro de 1989, inclusive, na forma abaixo discriminada:

- I - Armador: NCz\$ 917,00 (novecentos e dezessete cruzados novos);
- II - Escriturário: NCz\$ 900,00 (novecentos cruzados novos);
- III - Telefonista da Sede da Prefeitura: NCz\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito cruzados novos);
- IV - Professor PC-I: NCz\$ 931,00 (novecentos e trinta e um cruzados novos);
- V - Soldador: NCz\$ 1.234,00 (um mil duzentos e trinta e quatro cruzados novos);
- VI - Almoхарife: NCz\$ 1.234,00 (um mil duzentos e trinta e quatro cruzados novos);
- VII - Bombeiro: NCz\$ 1.234,00 (um mil duzentos e trinta e quatro cruzados novos);
- VIII - Carpinteiro: NCz\$ 1.234,00 (um mil duzentos e trinta e quatro cruzados novos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

continuação da Lei Nº 076/89.....-fls.02.-.....

- IX - Pedreiro: NCz\$ 1.234,00 (um mil duzentos e / trinta e quatro cruzados novos);
- X - Serventes: NCz\$ 790,00 (setecentos e noventa cruzados novos);
- XI - Encarregado de Setor: NCz\$ 790,00 (setecentos e noventa cruzados novos);
- XII - Encarregado Postal: NCz\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove cruzados novos);
- XIII - Telefonista: NCz\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove cruzados novos);
- XIV - Braçais e Garís não incluídos no inciso XV:.. NCz\$ 790,00 (setecentos e noventa cruzados no vos);
- XV - Braçais e Garís que efetivamente executam as suas funções, sem qualquer desvio, comprovado isso por atestado do respectivo Secretário:.. NCz\$ 890,00 (oitocentos e noventa cruzados no vos);
- XVI - Oficial Administrativo: NCz\$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove cruzados novos);
- XVII - Auxiliar de Mecânico: NCz\$ 991,00 (novecentos e noventa e um cruzados novos);
- XVIII - Calceteiro: NCz\$ 991,00 (novecentos e noventa e um cruzados novos);
- XIX - Pintor: NCz\$ 991,00 (novecentos e noventa e um cruzados novos);
- XX - Fiscal de Obras: NCz\$ 877,00 (oitocentos e se tenta e sete cruzados novos);
- XXI - Fiscal de Posturas: NCz\$ 877,00 (oitocentos e setenta e sete cruzados novos);
- XXII - Técnico em Tributação: NCz\$ 1.372,00 (um mil trezentos e setenta e dois cruzados novos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

continuação da Lei Nº 076/89.....-fls.03.-.....

- XXIII - Assessor Jurídico: NCz\$ 3.174,00 (três mil / cento e setenta e quatro cruzados novos);
- XXIV - Contador: NCz\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte cruzados novos);
- XXV - Assistente Social: NCz\$ 1.620,00 (um mil seis centos e vinte cruzados novos);
- XXVI - Assistente Técnico Educacional: NCz\$ 890,00 (oitocentos e noventa cruzados novos);
- XXVII - Auxiliar de Topógrafo: NCz\$ 903,00 (novecentos e três cruzados novos);
- XXVIII - Orientador Educacional: NCz\$ 1.176,00 (um mil cento e setenta e seis cruzados novos);
- XXIX - Agrimensor: NCz\$ 1.233,00 (um mil duzentos e trinta e três cruzados Novos);
- XXX - Auxiliar de Serviços Hospitalares: NCz\$795,00 (setecentos e noventa e cinco cruzados novos);
- XXXI - Chefe de Seção, Auxiliar Técnica em Educação e todos os cargos referência C-4: NCz\$1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzados novos);
- XXXII - Dentista: NCz\$ 1.656,00 (um mil seiscentos e cinquenta e seis cruzados novos);
- XXXIII - Advogado-Geral: NCz\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta cruzados novos);
- XXXIV - Desenhista: NCz\$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois cruzados novos);
- XXXV - Projetista: NCz\$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois cruzados novos);
- XXXVI - Eletrecista: NCz\$ 1.234,00 (um mil duzentos e trinta e quatro cruzados novos);
- XXXVII - Motorista Padrão C: NCz\$ 1.117,00 (um mil cento e dezessete cruzados novos);
- XXXVIII - Motorista Padrão B: NCz\$ 1.206,00 (um mil duzentos e seis cruzados novos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

continuação da Lei Nº 076/89.....-fls.04.-.....

- XXXIX - Motorista Padrão A: NCz\$ 1.327,00 (um mil trezentos e vinte e sete cruzados novos);
- XL - Mecânico: NCz\$ 1.200,00 (um mil e duzentos / cruzados novos);
- XLI - Fiscal de Rendas: NCz\$ 1.053,00 (um mil e cinquenta e três cruzados novos);
- XLII - Técnico em Repetidor de TV: NCz\$ 1.082,00 (um mil e oitenta e dois cruzados novos);
- XLIII - Diretor de Divisão, Coordenador-Geral de Creches e todos os Cargos referência C-3: NCz\$. 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzados novos);
- XLIV - Operador de Máquinas: NCz\$ 1.327,00 (um mil / trezentos e vinte e sete cruzados novos);
- XLV - Professor PC-II: NCz\$ 1.134,00 (um mil cento / e trinta e quatro cruzados novos);
- XLVI - Tesoureiro: NCz\$ 2.466,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis cruzados novos);
- XLVII - Secretário: NCz\$ 2.466,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis cruzados novos);
- XLVIII - Técnico Agrícola: NCz\$ 1.147,00 (um mil cento e quarenta e sete cruzados novos);
- XLIX - Técnico em Contabilidade: NCz\$ 1.181,00 (um / mil cento e oitenta e um cruzados novos);
- L - Topógrafo: NCz\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta cruzados novos);
- LI - Cargos referência C-5: NCz\$ 1.390,00 (um mil / trezentos e noventa cruzados novos);
- LII - Assessor Especial de Saúde: NCz\$ 4.726,00 (quatro mil setecentos e vinte e seis cruzados novos);
- LIII - Tratorista: NCz\$ 931,00 (novecentos e trinta e um cruzados novos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

continuação da Lei Nº 076/89.....-fls.05.-.....

§ 2º. - Os salários do pessoal admitido por força de convênio, cujos recursos não são do Município, continuam a ser regidos pela Lei Municipal Nº 017/89.

§ 2º. - O valor atribuído às funções gratificadas fica fixado em NCz\$. 472,00 (quatrocentos e setenta e dois cruzados novos);

§ 3º. - Os cargos e funções não especificadas neste artigo têm um reajuste de 35% (trinta e cinco por cento);

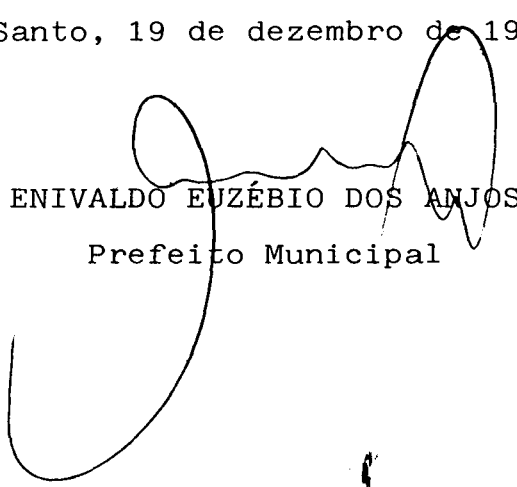
§ 4º. - A remuneração do Encarregado do Incra será igual a dos cargos referência C - 5.

Art. 2º. - A verba de representação atribuída ao Advogado-Geral passa a ter o mesmo percentual incidente sobre os vencimentos básicos do que o previsto para os Secretários.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as suplementações necessárias para o seu cumprimento.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 19 de dezembro de 1989.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal